



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens inservíveis, bens automotivos do Município Abelardo Luz/SC.

Trata-se de recurso a decisão da Comissão de Licitações que decidiu por inabilitar o proponente Jorge Vinícius de Moura Corrêa, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESC sob nº AARC/0417.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o recurso é tempestivo, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita o recorrente cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega o recorrente que sua inabilitação está equivocada, haja vista que o documento exigido no item 4.4 foi juntado, o que se comprova através do arquivo que foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Em análise das alegações do recorrente tem-se que de fato o documento foi anexado e a exigência editalícia cumprida, tratando-se de um equívoco ocorrido pela Comissão de Licitações a inabilitação do proponente.

Sendo assim, habilitar o recorrente é a medida que se impõe.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em julgar **TOTALMENTE PROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pelo Leiloeiro Oficial JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA.



Abelardo Luz, 23 de fevereiro de 2022.

RAQUEL ALCANTARA PIMENTEL FERREIRA HADDAD
Presidente da Comissão

CHARLENE PEREIRA NUNES
Secretária

JUCENEI RAMILIO
Membro da equipe